PROJETO DE LEI Nº 64/2022.

FAZENDA RIO GRANDE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a criação do **Programa empregue uma mãe** no Município de Fazenda Rio Grande "

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

ART1° Fica intituído o "Programa empregue uma mãe" no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de incentivar e ampliar a contratação de mães.

ART2° São objetivos do programa:

I- A mobilização de empresas e estabelecimentos comercias situados no município de Fazenda Rio Grande a disponibilizarem vagas de emprego com prioridades às mães.

II- A inscrição e/ou reinserção ao mercado de trabalho de mulheres que se tornaram mães.

III- O apoio à autonomia financeira de mulheres que se tornaram mães :

IV- A concessão de benefícios e incentivos para o estabelecimentos que promovam os objetivos desda lei.

Parágrafo único: para efeito de enquadramento, o programa instituído por esta lei abrange mulheres que possuam filhos com idade de 4 meses a 6 anos.

ART 3° A secretraria de Emprego e Renda municipal, deverá criar políticas públicas para incentivar, por intermédio de benefícios às pessoas jurídicas de direitos privado, atenderem ao programa intituído por esta lei, incentivar a contratação de mulheres que se tornaram mães.

Art 4° A secretraria de emprego e renda, deverá criar e gerir o cadastro de empresas interessadas em aderir ao programa bem como manter um banco de vagas atualizado para efetuarem os encaminhamentos das mulheres às empresas.

§ 1° a mãe interessada em integrar o programa fará um cadastro junto ao executivo municipal, por meio da secretaria municipal de emprego e renda ou órgãos competentes.

§ 2° como parte do cadastramento, o poder executivo por meio da secretaria do emprego e renda, auxiliará as mães interessadas em integrar o programa na elaboração ou aprimoramento de currículos incluindo um texto para destacar suas habilidades adquiridas como mãe e como profissional ao longo de sua vida e carreira.

§ 3° a empresa receberá as mães encaminhadas pelo programa e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação e vagas disponíveis.

§ 4" Quando houver a contratação da mãe por meio do presente Programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão à secretraria de emprego e renda e Executivo Municipal.

§ 5° Poderão aderir ao Programa as gestantes que já componham o quadro de funcionárias da empresa, desde que a empresa já esteja devidamente cadastrada no Programa "Empregue Uma Mãe", junto ao Executivo Municipal.

§ 6° Nos casos de rescisão contratual da empregada através do Programa, a empresa contratante deverá comunicar ao Executivo Municipal..

Art. 5° - 0 Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, bem como firmará parcerias, convênios ou termo de cooperação para a execução das atividades e objetivos previstos.

Art. 6° - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto tem como objetivo a criação de um Programa que estimule a contratação de mulheres mães no Município de Fazenda Rio Grande.

A Presente política tem como objetivo integrar mulheres, criando assim um programa que incentivaria empresas a contratarem mães, a fim de apoiar a autonomia financeira de mulheres que tiveram filhos, a serem inseridas ou reinseridas no mercado de trabalho.

0 Programa consiste em mobilizar empresas e estabelecimentos comerciais situados no Município de Fazenda Rio Grande a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade às mães.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, apontam que ainda existe uma enorme lacuna entre homens e mulheres, no que tange ao trabalho doméstico, por exemplo.

Em 2019, as mulheres se dedicaram ao cuidado de pessoas ou afazeres domésticos por quase que o dobro do tempo que os homens, 21,4 horas semanais, contra 11,0. Além de dificultar a inserção no mercado de trabalho, os afazeres domésticos trazem limitações mesmo para as mulheres que conseguem se inserir.

A pesquisa mostra que a conciliação da dupla jornada fez com que, em 2019 cerca de um terço delas trabalhasse em tempo parcial, isto é, até 30 horas semanais. Esse tipo de situação se verificou 15,6% entre os homens empregados.

A principal ideia do Programa é de fortalecer economicamente as mulheres que, muitas vez, deixam de ser contratas ou chegam a ser demitidas, em um cenário profundamente hostil, as mães no mercado e trabalho. Uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, de setembro de

2021, com 247 mil mães, mostra que 50% das mulheres são demitidas após dois anos de lincença- maternidade.

Incentivar o setor privado a empregar mães e diminuir o desemprego, e garantir direitos fundamentais e dignidade a esse segmento tão importante.

Com estes fundamentos, espera-se a aprovação da presente proposta.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2022

Professor Hélio
Vereador